



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM AÇO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT-MAT 545

IT E M	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM AÇO. Locação de fechamento em aço para 04 (quatro) dias , com montagem e desmontagem de placas cegas metálicas para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, com portão identificado para saída de emergência de no mínimo 4,40 mts de largura por no mínimo 2,00 mts de altura.	650	MTS	R\$ 95,00	R\$ 61.750,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

						
	Imagem ilustrativa				VALOR TOTAL	R\$ 61.750,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade da contratação e a solução mais adequada para o atendimento do interesse público. O referido estudo concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de fechamento metálico em aço, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas destinadas ao isolamento e controle de acesso das áreas de realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha – PR.

A necessidade da contratação decorre da realização periódica de festividades, eventos culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e demais ações institucionais que demandam infraestrutura temporária adequada para promover a organização dos espaços, disciplinar a circulação de pessoas, restringir o acesso a áreas operacionais e assegurar melhores condições de segurança aos participantes, equipes de trabalho, prestadores de serviços e patrimônio público. A inexistência de estrutura própria suficiente para atender a essa demanda compromete a adequada organização dos eventos e dificulta o atendimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos, logística, veículos e equipe técnica especializada para executar diretamente os serviços necessários, circunstância que torna inviável o atendimento da demanda por meios próprios. Além disso, verificou-se que a aquisição definitiva das estruturas não representa a alternativa mais vantajosa, considerando a utilização eventual do objeto e os custos permanentes relacionados ao armazenamento, transporte, manutenção, conservação e gestão patrimonial.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Dentre as alternativas analisadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização da infraestrutura por meio de locação constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração, por concentrar em um único contratado toda a responsabilidade pela execução dos serviços, assegurar a adequada disponibilização das estruturas durante o período de utilização, reduzir riscos operacionais, proporcionar maior eficiência administrativa e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Assim, a presente contratação visa assegurar que os eventos oficiais promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha – PR sejam realizados em ambiente organizado, seguro e adequado às necessidades operacionais, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de fechamento metálico em aço, destinado ao isolamento e controle de acesso das áreas utilizadas na realização das festividades, eventos culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, compreendendo o fornecimento integral da infraestrutura temporária necessária, bem como todos os serviços indispensáveis à sua perfeita disponibilização, utilização e retirada.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de fechamento metálico em aço tipo placa cega, dotado de travessas e suportes para fixação, sem pontas de lança, apresentando resistência estrutural compatível com sua finalidade e condições adequadas de estabilidade, conservação e segurança. As estruturas deverão estar em perfeito estado de utilização, livres de deformações, corrosão excessiva, rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua funcionalidade, estabilidade ou a segurança dos usuários.

O fechamento deverá possibilitar a adequada delimitação dos espaços definidos pela Administração Municipal, promovendo o isolamento físico das áreas destinadas ao público, das áreas operacionais, bastidores, camarins, depósitos, áreas de abastecimento, equipamentos e demais locais cujo acesso deva ser controlado durante a realização dos eventos. A estrutura deverá permitir a organização do fluxo de pessoas, contribuir para a preservação do patrimônio público e privado e proporcionar condições adequadas para atuação das equipes de segurança, organização e fiscalização.

A solução deverá contemplar, ainda, a disponibilização de portão destinado à saída de emergência, devidamente identificado, com dimensões mínimas de 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 2,00 (dois) metros de altura, permitindo sua utilização sempre que necessária e observando as exigências dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto, abrangendo o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, fixação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, desmontagem e retirada completa das estruturas ao término de cada evento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A montagem deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, permitindo a realização das inspeções necessárias antes do início do evento. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá manter as estruturas em perfeitas condições de estabilidade, conservação e segurança, promovendo imediatamente quaisquer reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura disponibilizada.

Encerrado o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada integral das estruturas nos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela remoção de todos os materiais empregados, pela limpeza das áreas utilizadas e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, restituindo os locais nas condições em que foram disponibilizados.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução adotada mostra-se a mais adequada por contemplar a disponibilização temporária da infraestrutura apenas durante o período necessário à realização dos eventos, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela mobilização, operação, manutenção, desmobilização e conservação das estruturas, evitando à Administração custos permanentes com aquisição, armazenamento, transporte, manutenção, substituição e gestão patrimonial de equipamentos de utilização eventual. Dessa forma, assegura-se maior eficiência administrativa, racionalização da aplicação dos recursos públicos, redução dos riscos operacionais e atendimento integral das necessidades identificadas para a realização dos eventos oficiais do Município de Cidade Gaúcha – PR.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 61.750,00 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais.).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não houveram contratações semelhantes anteriormente.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, consistentes na locação, montagem e desmontagem de fechamento metálico, gradis, estruturas metálicas ou infraestrutura temporária para eventos.

12.2.4.2. Declaração formal, assinada pela empresa e pelo profissional indicado como responsável técnico, comprometendo-se à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no conselho de classe competente, referente aos serviços de montagem e estabilidade das estruturas, devendo o respectivo documento ser apresentado à fiscalização do contrato previamente ao início da execução dos serviços.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Alison Dias Heck**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Ricardo Morzele**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da demanda relativa à locação de fechamento metálico em aço destinado aos eventos promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A empresa contratada deverá fornecer fechamento metálico em aço tipo placa cega, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, livre de deformações, corrosão, rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários.

As estruturas deverão possuir resistência mecânica compatível com sua finalidade, sendo compostas por módulos metálicos providos de travessas, suportes e sistema de encaixe que assegurem estabilidade durante todo o período de utilização.

O fechamento deverá contemplar portões destinados às saídas de emergência, devidamente identificados, com dimensões mínimas de 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 2,00 (dois) metros de altura, observando as exigências do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), quando aplicável, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais normas técnicas pertinentes.

A montagem, instalação e posicionamento de todas as estruturas deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do horário previsto para o início de cada evento, devendo os fechamentos encontrar-se devidamente montados, nivelados, fixados, testados e em perfeitas condições de utilização, permitindo a realização de inspeções, eventuais ajustes e a validação pela fiscalização da Administração.

A contratada deverá providenciar e apresentar à fiscalização do contrato, ao início da execução dos serviços de montagem, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no conselho de classe competente, referente aos serviços de montagem e estabilidade das estruturas, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto contratado. A execução dos serviços de montagem somente poderá ser iniciada após a apresentação do respectivo documento à fiscalização, cabendo à contratada garantir a segurança, a estabilidade, a adequada fixação e a integridade das estruturas durante todo o período de utilização, inclusive durante as operações de montagem e desmontagem.

Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de ocorrências, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva das estruturas, promovendo imediatamente os reparos ou substituições que se fizerem necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento e concluída no prazo máximo de até 12 (doze) horas, ficando a contratada responsável pela retirada integral dos materiais, limpeza da área utilizada e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

A contratada será responsável por toda a logística de mobilização e desmobilização, compreendendo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, bem como pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será realizada em item único, tendo em vista que o objeto compreende um conjunto de serviços integrados e interdependentes, envolvendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do fechamento metálico em aço. A fragmentação da execução entre diferentes contratadas poderia gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades de coordenação, conflitos de responsabilidade e prejuízos à eficiência da execução contratual.

A adoção de item único proporciona maior padronização das estruturas, uniformidade na execução dos serviços, melhor gerenciamento logístico e definição clara das responsabilidades da contratada, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal. Além disso, reduz os riscos de atrasos, falhas de comunicação e descontinuidade na prestação dos serviços, fatores que poderiam comprometer a organização e a segurança dos eventos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, por assegurar a execução integrada do objeto, preservar a qualidade dos serviços, promover maior eficiência administrativa e atender plenamente ao interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a locação de fechamento metálico em aço destinado ao isolamento e controle de acesso das áreas utilizadas na realização das festividades e eventos oficiais promovidos pelo



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Município de Cidade Gaúcha – PR, incluindo o fornecimento das estruturas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de utilização, desmontagem e retirada integral ao término de cada evento.

A contratada será responsável pelo fornecimento de estruturas metálicas tipo placa cega, com travessas e suportes para fixação, sem pontas de lança, em perfeitas condições de conservação, estabilidade e segurança, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

As estruturas deverão ser instaladas nos locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com o layout e as orientações da fiscalização, possibilitando o adequado isolamento das áreas destinadas ao público, áreas técnicas, bastidores, camarins, depósitos, acessos operacionais e demais espaços que necessitem de controle de circulação durante a realização dos eventos.

O fechamento deverá contemplar portão destinado à saída de emergência, devidamente identificado, com dimensões mínimas de 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 2,00 (dois) metros de altura, permanecendo desobstruído e em condições de utilização durante todo o período do evento.

Durante toda a execução contratual, a contratada será integralmente responsável pela estabilidade das estruturas instaladas, devendo realizar inspeções periódicas e promover imediatamente quaisquer ajustes, reforços, reparos ou substituições que se fizerem necessários para garantir a segurança dos participantes, servidores, prestadores de serviços e demais usuários.

Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, combustível, pedágios, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, sinalização, equipamentos de proteção individual e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Concluído o evento, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral das estruturas, deixando o local livre de materiais, resíduos e quaisquer elementos utilizados na execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos eventualmente gerados.

DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A Administração Municipal comunicará à contratada, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a data, o horário, o local e as características do evento. A contratada deverá iniciar as providências necessárias imediatamente após o recebimento da solicitação, devendo concluir integralmente a montagem das estruturas com **antecedência mínima de 05 (cinco) horas do horário previsto para o início do evento**, permitindo a realização das inspeções e eventuais adequações solicitadas pela fiscalização. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento das atividades e concluída no prazo máximo de 12 (doze) horas, salvo necessidade diversa devidamente justificada pela Administração.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma dos serviços será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para alinhamento das atividades, esclarecimentos, apresentação de documentos, definição dos quantitativos, locais de instalação das estruturas, cronograma de montagem e desmontagem e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento dos procedimentos de execução, definição dos canais de comunicação, forma de emissão das ordens de serviço, cronograma das solicitações, critérios de fiscalização e demais orientações necessárias à adequada execução contratual.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos estabelecidos, da qualidade das estruturas disponibilizadas e da correta execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do fechamento metálico, visando assegurar o atendimento integral do objeto contratado.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, promovendo o acompanhamento dos serviços durante todas as etapas de execução e anotando em documento próprio eventuais atrasos, falhas na montagem, inadequações nas estruturas, ausência de manutenção, descumprimento dos prazos ou quaisquer outras irregularidades verificadas.

Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou nas condições das estruturas instaladas, o fiscal notificará formalmente a contratada para promover a imediata regularização, substituição dos módulos, reforço da fixação ou adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar providências que ultrapassem sua competência, bem como fatos que possam comprometer a adequada prestação dos serviços ou a realização dos eventos promovidos pela Administração.

Compete ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual, acompanhar o recebimento dos serviços, conferir a execução das ordens de serviço, certificar a adequada prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual, promovendo a atualização dos registros da execução, controlando os prazos contratuais e adotando as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos da contratação.

Compete ao gestor acompanhar os registros efetuados pela fiscalização, analisar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotar as medidas cabíveis sempre que identificadas situações que possam comprometer a adequada execução contratual ou o atendimento da necessidade administrativa.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificará a regularidade da documentação necessária para pagamento, controlará a execução das ordens de serviço e atuará na solução das questões administrativas relacionadas ao contrato.

Também caberá ao gestor avaliar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, à qualidade das estruturas disponibilizadas, ao atendimento dos prazos de montagem, manutenção e desmontagem, à segurança das instalações e ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

Quando constatadas infrações contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, o gestor adotará as providências necessárias para instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando o atendimento da necessidade administrativa que motivou a contratação, a qualidade dos serviços prestados, a eficiência da execução contratual e eventuais recomendações para o aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração Municipal.

Compete ainda ao gestor encaminhar a documentação pertinente aos setores responsáveis para processamento da liquidação e pagamento, após a devida certificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 09 de julho de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Alison Dias Heck
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo